



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2025

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social, no valor de R\$ 3.312.824.545,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social, no valor de R\$ 3.312.824.545,00 (três bilhões trezentos e doze milhões oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º. Os valores indevidamente descontados de benefícios previdenciários por associações ou entidades congêneres, que venham a ser recuperados pela União, deverão ser obrigatoriamente vinculados ao financiamento de pagamentos de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não serão considerados receitas primárias para fins de verificação do cumprimento da meta prevista no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 2025



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2314	Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania									3.312.824.545
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2314 00XK	Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos	09 271								3.312.824.545
2314 00XK 6500	Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos - Nacional (Crédito Extraordinário)	09 271	S	3-ODC	1	90	0	3000		3.312.824.545
TOTAL – FISCAL										0
TOTAL – SEGURIDADE										3.312.824.545
TOTAL – GERAL										3.312.824.545

